



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0737/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
---	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
DECRETO.....1

### DECRETO

#### DECRETO Nº 096/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera disposições do Decreto nº 027/2020 de 19 de abril de 2020.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**Considerando** a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

**Considerando** que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

**Considerando** a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do COVID-19;

**Considerando** a reunião do CGESP ocorrida na data de 10 de novembro 2020, no paço municipal, onde se decidiu por alterar o horário do toque de recolher anteriormente estipulado, bem como retirar a restrição de limitação de horário para realização de velórios; e

**Considerando** que atualmente não há nenhum caso de ativo ou suspeito de COVID-19 no Município de Glória de Dourados/MS.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 19 do Decreto n. 027/2020 de 19 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação: “Art. 19. Fica decretado toque de recolher em todo território do Município de Glória de Dourados/MS, vedando-se a circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos comerciais não essenciais pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto, no período compreendido entre 00h00min e

05h00min de cada dia, observando o que dispõem as Portarias vigentes do Comitê de Gerenciamento da Crise de Saúde Pública - CGESP.”.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 24, *caput*, do Decreto n. 027/2020 de 19 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação: “Fica determinado que os velórios sejam realizados com o limite máximo de 10 (dez) pessoas por salas de velório, sendo proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do local.”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 10 de novembro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal